



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Casa Civil*

**ATO DECLARATÓRIO**

**Processo Administrativo nº 04407053/2019**

**Interessado: INSTITUTO AMBIENTE CULTURAL E INCLUSÃO SOCIAL - IACIS**

**Objeto da Parceria: “VI Festival Internacional de Arte Urbana – Festival Concreto”**

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público, apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com o **INSTITUTO AMBIENTE CULTURAL E INCLUSÃO SOCIAL - IACIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.202.234/0001-75, fundamentado no art. 31, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria objetiva a realização do projeto “VI Festival Internacional de Arte Urbana – Festival Concreto”, a realizar-se entre os dias 01/11/19 e 09/11/19, na cidade de Fortaleza-CE, visa a inserção de obras públicas na Capital Cearense, resultando na criação de uma galeria de arte a céu aberto, através de oficinas, exposições, workshops e palestras, bem como a realização de ações formativas que promoverão a troca de saberes e experiências, tudo evidenciando técnicas e linguagens como o muralismo, o graffiti, a música e a dança, privilegiando um público-alvo estimado em 150.000 pessoas, dentre estudantes, artistas, críticos de artes e pesquisadores, promovendo a cultura cearense, desenvolvendo atividades de revitalização do espaço público com o Mobiliário Urbano, contribuindo para o fortalecimento da cadeia produtiva cearense e fomentando a geração de emprego e renda, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho.

Ressalte-se que o **INSTITUTO AMBIENTE CULTURAL E INCLUSÃO SOCIAL - IACIS** é responsável com exclusividade pela promoção e organização do “**FESTIVAL CONCRETO**”, tendo em vista a sua expertise para execução do projeto ora pleiteado, demonstrada através dos comprovantes de parcerias anteriores para este mesmo objeto, quais sejam: por meio do Termo de Fomento nº 67/2017, o qual foi autorizada a transferência de recurso através da Lei Estadual nº 16.289/2017, bem como através do Fomento nº 67/2018, sendo autorizada a transferência de recurso pela Lei Estadual nº 16.565/2017, além do Convênio nº 133/2015, ratificando, pelo histórico de suas ações, a singularidade da parceria.

Importa-nos salientar que em atenção ao art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e art. 32 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, considerando a importância do projeto e a exclusividade da entidade, conforme acima demonstrado, torna-se inexigível o chamamento público para a formalização do instrumento da parceria.

Informo, por fim, que a parceria terá valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho, e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **30100003.04.122.081.19024.03.335041.10000.0**

**DECIDO**

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo nº 04327033/2019, mormente a solicitação da parceria, o Plano de Trabalho e a declaração de exclusividade e, em atenção às disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria, cujo o objeto é “VI Festival Internacional de Arte Urbana – Festival Concreto”, a realizar-se entre os dias 01/11/19 e 09/11/19, conforme Plano de Trabalho, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza (CE), 05 de Junho de 2019.

**Francisco José Moura Cavalcante**  
**Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil**